



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

Processo N° 9/98  
De 16/07/98

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO  
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 2/2000  
De 22/02/00

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

- 1.- No uso da competência que me confere a alínea b) n° 1 do Art° 68, do Dec.Lei n° 169/99 de 18/09, conjugada com o Art° 94° do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n° 1 Art.° 30° e demais disposições do Dec.Lei n° 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei n° 334/95 de 28/12, e Lei n° 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Guiomar ██████████ Barros, contribuinte fiscal n° ██████████, residente em ██████████ ██████████, a quem foi concedido por despacho de dezoito de Fevereiro de dois mil, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira realizada em 3/11/99 para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Cerca das Eirinhas, S.Luis, Freguesia de S.Luis, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Cerca de Garcia Joaquim da Costa e outra, Sul com Manuel ██████████ Ramos, Urzino Malveiro, Marçalo ██████████ Raposo, Francisco ██████████ Patrício e Salustiano ██████████ Serralha, Nascente com Terrenos para construção de Manuel ██████████ Santos e José ██████████ Raposo e Poente com Rua do Cercal, inscrito na matriz predial rústica sob o n° 43 secção L, Freguesia de S.Luis, e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o n°5406 a fls. 158 do livro B - 16.-----
- 2.- O licenciamento em causa foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 11/11/98 parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município datado de 6/11/98, e pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício n° 1007 datado de 23/10/98.-----
- 3.- O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 7/10/99, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira realizada em 13/01/99 com base nos pareceres prestados pela Portugal Telecom através do ofício referência 5001993/243670 datado de 3/08/99, SLE - Electricidade do Sul, S.A referência 3275/99/CDBJA datado de 2/06/99, pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município datados de 27/08/99 e 7/10/99.-----
- 4.- É autorizada a constituição de treze lotes numerados de vinte e um a trinta e três, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

\_\_\_\_\_Lote nº 21 – com 135,15 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com lote número com terreno desanejado da Cerca do Pinheiro, Sul com lote número vinte e dois, Nascente com via pública e Poente com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 22 – com 132 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com lote número vinte e um, Sul com lote número vinte e três, Nascente com via pública e Poente com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 23 – com 133 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com lote número vinte e dois, Sul com lote número vinte e quatro, Nascente com via pública e Poente com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 24 – com 132 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com lote número vinte e três, Sul e Nascente com via pública e Poente com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 25 – com 210,95 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com via pública, Sul e Poente com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, Nascente com lote número vinte e seis, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 26 – com 121,70 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, Nascente com lote número vinte e sete e Poente com lote número vinte e cinco, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 27 – com 125,70 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, Nascente com lote número vinte e oito e Poente com lote número vinte e seis, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 28 – com 125,70 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, Nascente com lote número vinte e nove e Poente com lote número vinte e sete, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 29 – com 125,70 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com via pública, Sul com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, Nascente com lote número trinta e Poente com lote número vinte e oito, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 30 – com 163,15 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul com terreno desanejado da Cerca das Erinhãs, e Poente com lote número vinte e nove, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 31 – com 131 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte e Poente com via pública, Sul com lote número trinta e três, e Nascente com lote número trinta e dois no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 32 – com 154,90m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com via pública, Sul com lote número trinta e três, Nascente com terrenos de Manuel Inocêncio dos Santos e José Rosa da Costa Raposo, e Poente com lote número trinta e um, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos, um fogo T3 e uma garagem em cave com 73 m<sup>2</sup> de área de implantação e 145 m<sup>2</sup> de área de construção;\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Lote nº 33 – com 527,65 m<sup>2</sup> confrontando pelo Norte com lote números trinta e um e trinta e dois, Sul e Poente com via pública, Nascente com terrenos de Manuel Inocêncio dos Santos e José Rosa da Costa Raposo no qual está implantado um edifício com um fogo T2 e 145 m<sup>2</sup> de área de implantação, 145 m<sup>2</sup> de área de construção e garagem no logradouro;\_\_\_\_\_

5. A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 11º da Lei nº 1/87 de 6/01, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 74º do Regulamento Municipal de Obras Edifícios e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, foi fixada em 870.000500 (oitocentos e setenta mil escudos);\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

6.- Para integrar no domínio público do Município são cedidos arruamento, passeios, estacionamentos e zonas verdes com a área total de 570,15m<sup>2</sup>.-----

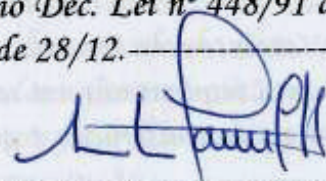
7.- O montante da caução a que se refere o Artº 24º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, rede viária, rede abastecimento de água, rede de esgotos domésticos e pluviais, instalações telefónicas, e rede eléctrica, orçadas em 11.006.430\$00 (onze milhões seis mil quatrocentos e trinta escudos), fica constituída por hipoteca ao Município de Odemira, os lotes de terreno números dezasseis, dezassete, dezoito, dezanove e vinte do loteamento da Cerca do Pinheiro para qual foi emitido o alvará de loteamento nº 1/2000 em 22/02/00, aos quais foi atribuído o valor de 14.500.000\$00 (catorze milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o despacho de 1/02/2000, nos termos da delegação de competências deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira realizada em 3/11/99, dado que se trata de loteamentos contíguos que estão interligados sendo a execução das obras de urbanização simultânea-----

8.- O presente alvará fica sujeito a contrato de urbanização a celebrar perante o Notário privativo desta Câmara Municipal.-----

9.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 4 e 6, vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.

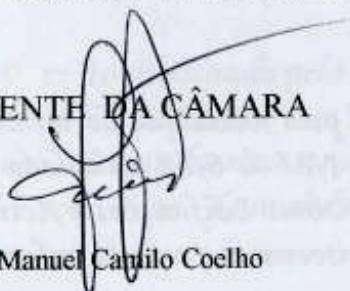
10.- Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade, nos termos prescritos no nº 1 Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.-----

E eu  subscrevi.-----

Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o

O PRESIDENTE DA CÂMARA



António Manuel Capelo Coelho